



DECRETO Nº 1663

Atualiza valores das multas das Leis Municipais n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991, 9.000, de 27 de dezembro de 1996, Lei Complementar Municipal n.º 40, 18 de dezembro de 2001, Lei Complementar Municipal n.º 73, de 10 de dezembro de 2009, e Decreto Municipal n.º 1.371, de 28 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar n.º 31, de 21 de dezembro de 2000, para a fixação do valor das multas cobradas pelo Município, e com base no Protocolo n.º 04-072634/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das multas municipais elencadas no anexo, parte integrante deste decreto, cobradas pelo Município, fixadas nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991; artigo 105 da Lei Municipal n.º 9.000, de 27 de dezembro de 1996; artigos 25 e 78 da Lei Complementar n.º 40, de 18 de dezembro de 2001; artigo 12 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de dezembro de 2009; e Decreto Municipal n.º 1.371, de 28 de dezembro de 2015, de acordo com o artigo 3º, da Lei Complementar n.º 31, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2º Os valores constantes no anexo entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito Municipal**

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
**Secretário Municipal de Planejamento,
Finanças e Orçamento**

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1663/2019.

ANEXO

BASE LEGAL

VALOR MÍNIMO

VALOR MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal n.º
7.833/91.

Art. 62, Inciso II	INFRAÇÕES	R\$	118,54	R\$	119.099,75
Art. 63, Inciso I	Infrações Leves	R\$	118,54	R\$	11.910,67
Art. 63, Inciso II	Infrações Graves	R\$	12.026,44	R\$	29.771,10
Art. 63, Inciso III	Infrações Muito Graves	R\$	29.892,46	R\$	59.550,58
Art. 63, Inciso IV	Infrações Gravíssimas	R\$	59.667,76	R\$	119.099,75

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Lei Municipal n.º
9000/96.

Art. 105,	CAPUT INFRAÇÕES	R\$	232,92	R\$	8.336,08
Art. 105, Inciso I	Infrações Leves	R\$	232,92	R\$	1.066,94
Art. 105, Inciso II	Infrações Graves	R\$	1.069,72	R\$	2.100,41
Art. 105, Inciso III	Infrações Gravíssimas	R\$	2.103,21	R\$	8.336,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Lei Complementar n.º 40/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 25	Deveres Acessórios	R\$	725,24
Art. 78, §2o	Prazo Atualização de Cadastro	R\$	725,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Lei Complementar no 73/2009.

Art. 12	Obrigatoriedade da NFS-e	R\$	875,86
---------	--------------------------	-----	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Decreto Municipal n.º 1371/15.

Art. 41		R\$	155,30	R\$	1.035,30
---------	--	-----	--------	-----	----------

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de dezembro de 2019.